



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	004/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	0072023004
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A demanda foi justificada pela secretaria de estado da fazenda, face às necessidades de apoio referente ao sistema operacional para o departamento de contabilidade da prefeitura do município de Baião, *in verbis*:

(...) 2.1. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para locação e manutenção de sistema de contabilidade, afim de atender as necessidades da Prefeitura de Baião para atendimento e prestação de contas de toda contabilidade pública deste ente municipal.

2.2. Para tanto se faz necessário a disponibilização de sistema de contabilidade que contemple os seguintes pontos: Total segurança com o Banco de Dados Relacional; Totalmente adaptado ao NBCASP; Controle de níveis de acesso e registro de logs (uso do sistema); Impressão em qualquer tipo de impressora; Relatórios Geracionais, inclusive com Gráficos; Execução Orçamentária e Emissão dos relatórios das IN 03/97; Geração de arquivo digital para prestação de contas (TCMPA); Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e Contas Públicas; Balanço Geral; Publicação automática em site da Transparência Pública, atualizado conforme novas de Contabilidade Pública; Geração de arquivos digitais para atendimento aos Órgãos Federais, além de suporte técnico para atendimento a qualquer hora, com disponibilização de comunicação on line.

2.3. Diante na necessidade emergente, a Secretaria Executiva de Fazenda solicitou proposta à empresa ASP Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda, a qual detém vasta experiência e notoriedade nesta área de atuação. Em resposta a solicitação, a proponente indicou o valor mensal de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) para disponibilizar o sistema com a devida manutenção e suporte técnico, a totalizar o valor global de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais) em 12 (doze) meses.– Secretário Executivo de Fazenda da Prefeitura Municipal de Baião/PA.

As rubricas orçamentárias foram apontadas pelo Ordenador de Despesas no documento simplificado e também com na certidão de existência de dotação orçamentária, devidamente subscrita pelo contador da Prefeitura Municipal de Baião, que declarou a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023.

Após a juntada do Termo de Autorização do Gestor, os autos foram encaminhados à está CPL, a qual autou e convocou o proponente para apresentação dos documentos de habilitação que demonstrassem o atendimento aos critérios legais de habilitação jurídica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e capacidade técnica.

A empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04, encaminhou seus documentos, os quais foram devidamente recebidos, tendo suas chancelas conferidas por esta comissão.

Constatou-se o cumprimento dos requisitos para contratar com a municipalidade. Assim sendo, com base em todo o exposto a Comissão Permanente de Licitação prosseguirá a elaboração da Minuta do Contrato.

Nestes termos, com fulcro no art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 C/C os princípios que norteiam os atos administrativos consagrados no Art. 37, *caput* da Carta Magna de 1988, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para serem submetidos a análise com posterior emissão de Parecer, a conter todas as recomendações que o órgão entender necessárias.

Baião/PA, 22 de dezembro de 2022.

Silvia Campelo dos Santos
Presidente da CPL
Portaria nº 776/2022 – GP